



Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da UFPI

III SINESPP

20 a 24
OUTUBRO
2020

SIMPÓSIO INTERNACIONAL SOBRE ESTADO, SOCIEDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS
Democracia, desigualdades sociais e políticas públicas no capitalismo contemporâneo

EIXO TEMÁTICO 1 | ESTADO, MOVIMENTOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS

RELAÇÃO ENTRE ESTADO E SOCIEDADE E SUA INTERFACE COM OS DIREITOS SOCIAIS

RELATIONSHIP BETWEEN STATE AND SOCIETY AND ITS INTERFACE WITH SOCIAL RIGHTS

Edimilson Pereira de Araújo¹

RESUMO

O presente estudo tem como objetivo apresentar a relação entre o Estado e a sociedade apontando sua interface com os direitos sociais a partir de uma perspectiva democrática. A pesquisa se caracterizou por uma abordagem qualitativa de caráter bibliográfica tendo como referência: (ARENDR, 2000; BOBBIO, 2004; BRASIL, 1990; CARVALHO, 2003; DAGNINO, 2004; DRAIBE, 1989; MARSHALL, 1967; TELLES, 1999). O resultado desse trabalho aponta que a relação entre Estado e Sociedade se torna mais efetiva com a implementação de políticas públicas oriundas do governo federal, o que dificulta o fortalecimento de uma cidadania ativa e que a garantia dos direitos sociais é fruto de uma luta e participação social muito intensa.

Palavras Chaves: Estado. Sociedade. Direitos.

ABSTRACT

This study aims to present the relationship between the State and society by pointing out its interface with social rights from a democratic perspective. The research was characterized by a qualitative approach of bibliographic character having as reference: (ARENDR, 2000; BOBBIO, 2004; BRASIL, 1990; CARVALHO, 2003; DAGNINO, 2004; DRAIBE, 1989; MARSHALL, 1967; TELLES, 1999). The result of this work points out that the relationship between State and Society becomes more effective with the implementation of public policies originating from the federal government, which makes it difficult to strengthen active citizenship and that the guarantee of social rights is the result of a struggle and participation very intense social.

Keywords: State. Society. Rights.

¹ Professor da rede estadual de ensino do Piauí e da rede municipal de ensino do município de Castelo do Piauí. Mestre em Políticas Públicas. E-mail: edmilsonpereiramsn@hotmail.com

1 INTRODUÇÃO

O objetivo deste artigo é apresentar o resultado de uma pesquisa bibliográfica sobre “A relação entre o Estado e a Sociedade e sua interface com os direitos sociais”. Essa pesquisa buscou compreender a temática em questão a partir do diálogo com os autores para desvelar e compreender conceitos das categorias trabalhadas como Estado, Sociedade e Direitos Sociais.

Trabalhamos fundamentados no método histórico dialético com a finalidade de compreender a relação entre Estado e Sociedade e sua interface com os direitos sociais. Nessa perspectiva, nossa pretensão é analisar como acontece essa relação em uma probabilidade de garantia dos direitos sociais com foco em um entendimento mais amplo da temática em questão.

2 RELAÇÃO ENTRE ESTADO E SOCIEDADE E SUAS DIFERENTES NUANCES

A relação Estado e Sociedade vem sendo construída com a história da humanidade, é resultante dos conflitos, dos interesses, das interações que permearam a vida social ao longo dos séculos, caracterizada pelas relações de poder e formas de organização que surgiram a partir do entendimento de que a organização da vida social é condição basilar para garantir a sobrevivência da espécie humana, e posteriormente, como algo necessário para garantir direitos fundamentais que possibilitem a população viver com dignidade.

Nesse contexto, entende-se por sociedade um conjunto de pessoas que vive em certa faixa de tempo e de espaço, segundo normas comuns e que são unidas pelas necessidades de grupo. O Estado é um tipo de organização política que surgiu da necessidade de se estabelecer um acordo entre os indivíduos que viviam em comunidade, com o objetivo de dirimir os conflitos que porventura se apresentavam como ameaças a sobrevivência humana.

Desse modo, ao longo de toda a história da humanidade, Estado e sociedade se relacionam de diferentes formas, em sintonia com interesses políticos, econômicos e sociais construídos em meios as disputas de poder por grupos sociais distintos,

prevalecendo os interesses daqueles que detêm maior poderio econômico, prestígio social, conhecimentos, entre outros aspectos.

Feitos estes esclarecimentos introdutórios, o objetivo desse texto é discutir a relação Estado e sociedade, enfatizando conceitos como direitos sociais, cidadania e políticas públicas. São terminologias importantes para a compreensão das diferentes nuances que caracterizam essa relação.

Trata-se de um tema relevante, uma vez que, entender a estrutura e o funcionamento do Estado, bem como a sua relação com a sociedade ao longo da história é condição fundamental para que o ser humano possa atuar como sujeito agente transformador da realidade em vive.

O Estado é uma criação humana histórica, nascida da necessidade de se estabelecer acordos e normas entre os indivíduos com o propósito de dirimir os conflitos e situações que colocassem em risco a perpetuação da espécie, bem como a criação de condições básicas necessárias para a vida em sociedade. Esses acordos, normas e condições vem sendo estruturados conforme a cultura da população, de modo que é possível identificar divergências em diferentes países e nações e alterações internas e externas ao longo da história.

De acordo com Arendt (2000) a os elementos que ajudam a esclarecer a relação Estado e sociedade podem ser observados na evolução dos contextos da ação e do discurso como formas predominantes da revelação da essência do homem. Tendo como referência o espaço grego na antiguidade até a modernidade incluindo a questão proletária, pode-se perceber a degradação e a banalização que esses conceitos sofreram no decorrer do tempo e suas conseqüências para a vida do homem moderno, cada vez mais alienado e apolítico.

Segundo a autora supracitada, as condições básicas da vida ou garantia dos direitos para o homem enquanto sujeito de direito é uma condição fundamental e exige a implementação de políticas públicas de trabalho. Pois é pelo trabalho que o ser humano garante a sua sobrevivência. É pelo trabalho que o homem realiza transformação na natureza, dinamiza o seu ambiente e espaço de vida. A ação humana é a única atividade que se realiza pela interação de uns com os outros. Sendo assim, é a condição de ação do homem na sociedade em que vive que o torna um ser da *pólis* e isso faz com que esse homem integre à esfera pública.

Com a crescente ausência de politização dos homens, têm-se reduzido o espaço público e a sua ação, correndo-se o risco de um caminhar para a escravidão. Desse modo, a publicação de Hannah Arendt contribui para a compreensão da esfera pública como fundamental para a vida em sociedade, para o exercício da liberdade, para a garantia de direito como condições básicas para a vida humana.

Não há dúvidas de que a essência da humanidade está implicada, em agir politicamente motivados pelos interesses coletivos e sociais, cuja existência são de fundamental importância para assegurar a sobrevivência, a condição humana, um grande desafio na contemporaneidade, uma vez que, as transformações econômicas e sociais, bem como, a crise política provocada pelos inúmeros escândalos relacionados a corrupção, omissão e secundarização dos direitos humanos tem provocado um afastamento cada vez maior da população das questões políticas e coletivas.

É perceptível que esta não tem sido uma luta fácil. Ao longo da história, a relação entre Estado e Sociedade vem se desenvolvendo de diferentes formas, marcadas pelos interesses políticos e econômicos daqueles que detém o poder nas mãos, os meios de produção, o acesso ao conhecimento, o domínio das terras, das populações subjugadas. Contudo, Carvalho (2003) se mostra esperançoso em relação ao avanço dos direitos sociais, bem como as práticas políticas relacionadas as discussões coletivas e lutas organizadas em torno da garantia dos direitos dos cidadãos.

No tocante as diferentes formas de organização do Estado e relação deste com a sociedade, enfatizamos que, desde a Antiguidade, os grupos sociais se organizam para atender as demandas de seus membros. Os povos que viveram nesse período, por exemplo, constituíram, o Estado como opção de organização social. No período medieval a organização da social acontecia de maneira descentralizada, pois o poder nesse período era dividido em meio aos donos de terras conhecidos como senhores feudais. Com o surgimento da modernidade, apareceu a figura do Estado Absolutista como um modelo de centralização de poder político e administrativo. Esse modelo de Estado estimulou ao pacto de aproximação das fronteiras, língua, cultura, economia e poderio militar.

Consequentemente ao exposto acima, as ideias liberais enquanto doutrina política motiva o Estado a não intervir nas relações econômicas que se estabelecem

entre indivíduos, classes sociais ou países. Esse modelo político ocupou lugar de destaque no Estado Moderno. Nessa perspectiva esse modelo se transformou em uma ideologia burguesa com foco em luta contra as estruturas que se contrapunham ao livre jogo das forças econômicas e à participação da sociedade na direção do Estado. Nesse cenário, a legislação apareceu como uma convenção, um acordo estabelecido entre os diversos segmentos da sociedade, definido regras fundamentais da convivência social em determinada região, estipulando direitos e deveres para a população.

Para Bobbio (2004), o primeiro marco histórico dos direitos humanos, da forma como se concebe hoje, nasceu na Idade Moderna, com a construção teórica do que viria a ser o Estado Liberal, advinda dos ideais iluministas, em oposição ao absolutismo monárquico. Já o segundo momento histórico ocorreu quando esses direitos foram transferidos do plano teórico e se tornam o fundamento material do Estado de Direito.

Keynes atribuiu ao Estado o direito e o dever de conceder benefícios sociais que garantissem à população um padrão mínimo de vida como a criação do salário-mínimo, do salário-desemprego, a redução da jornada de trabalho e assistência médica gratuita. O keynesianismo ficou conhecido como Estado de Bem-Estar Social.

Bobbio (2004), afirma que os direitos fundamentais, oriundo de uma mudança entre Estado e cidadãos, ao qual cada indivíduo dentro de uma organização estatal possui direitos fundamentais para uma vida digna dentro da sociedade. o avanço que incidiu foi a prioridade dos direitos sociais provocando uma nova relação política sem a predominância do soberano e sim do próprio indivíduo sujeito de direito. Esses direitos devem ser garantidos pelo Estado através da implementação de políticas públicas com foco no atendimento às necessidades dos sujeitos, mostrando a importância que esses direitos representam para cada pessoa. Nessa perspectiva, Bobbio compreende que essa contraversão de perspectiva de direitos se dá pelo reconhecimento de direitos naturais ao homem, ou seja, naturais a sua existência. O autor defende a proteção dos direitos para o desenvolvimento humano como algo necessário a ser garantidos pelo Estado, visto que a democracia só pode acontecer com a efetividade desses direitos.

A garantias dos direitos e da cidadania acontece com a efetivação dos direitos e deveres no espaço social que é o lugar onde se dão as relações através da qual as pessoas exercem a sua cidadania. De acordo com Carvalho (2003), a cidadania é um verdadeiro devir que está em permanente construção e evolução. Isso acontece através

de conquistas sociais pela sociedade organizada que busca garantir seus direitos de liberdade e demais seguranças de cada indivíduo e da sociedade, mas para isso se tornar efetivo é preciso intencionalidade, lutas e engajamento com participação social.

Ao discutir a cidadania no Brasil, Carvalho (2003) afirma que a abrangência e consolidação do processo de cidadania aconteceu de maneira diferente do que protagoniza o clássico dessa categoria T.H. Marshall em *Cidadania e classe social* (1967). Para o autor supracitado o processo de consolidação da cidadania segue o fluxo da garantia dos direitos civis, políticos e conseqüentemente os direitos sociais. Tais direitos se materializam no pós-guerra em 1945, com o avanço e implementação do Estado de Bem-Estar Social com o significado de Welfare State, que estabeleceu princípios com caráter de igualdade e equidade.

Segundo Draibe (1989), nessa ocasião, percebeu-se que o Estado deveria ser ativo, a fim de efetivar os direitos dos indivíduos, os quais haviam sido ceifados quase que totalmente naquele período. Nessa perspectiva de consolidação da cidadania os trabalhadores se organizaram e se fortaleceram através de organização da sociedade em sindicatos e outros grupos. Dessa forma, o Estado tem como dever de garantir políticas públicas de atendimento para as pessoas, principalmente àquelas que mais precisam, e fomentar a organização social com a participação da sociedade.

A partir da crise mundial do petróleo de 1973, seguida pela onda inflacionária globalizada que surpreendeu os países cujo Estado de Bem-Estar Social já fora consolidado, o liberalismo, gradativamente, voltou à cena, devidamente adaptado à realidade política, econômica e social de um mundo crescentemente globalizado. Nessa nova aplicação, recebeu o nome de neoliberalismo.

No contexto atual, dois modelos de Estado e desenvolvimento estão em disputa na agenda pública, o Estado Ajustador, definido por Carvalho (2003) como aquele que se restringe a agir sob a égide do mercado, com a destituição/anulação da política, ajustando-se a nova ordem do capital, favorecendo o acúmulo de capitais via desregulação/desnacionalização e privatização e desconstituição e desconstrução de direitos sociais. O segundo é o Estado Democrático de Direito que atua na busca de encontros e pactos, reconhecendo o conflito como via democrática por excelência, assumindo o papel de ser garantidor dos direitos por meio das políticas públicas. É nessa

segunda categoria que concebemos a razão pela qual o homem criou o Estado: assegurar os direitos fundamentais da população.

Uma das principais formas de relação do Estado com a sociedade é através das políticas públicas, que são resultados das concepções governamentais, projetos de sociedade em disputa, em constante mudança cujo foco de intenções é a garantia dos direitos de cidadania para todos.

No Brasil, a Constituição Federal (CF) de 1988, ao propor a criação de espaços de participação popular, buscou garantir a construção de políticas públicas sociais que atendessem aos interesses da população e ao exercício do controle social. Após a sua aprovação, observa-se uma crescente ampliação e institucionalização dos espaços de participação social, favorecendo a inserção de diferentes segmentos sociais no planejamento e monitoramento de políticas e conseqüente, avanço da garantia de direitos sociais.

Historicamente e ainda hoje, as políticas públicas são fortemente influenciadas por diferentes racionalidades, que dialogam com os interesses políticos, econômicos e sociais de cada período, sendo utilizadas como instrumento de materialização das intenções e ações pensadas, predominantemente, pelo Estado e destinadas para a população por meio das políticas públicas.

Ao longo de toda a história, ressalta-se a luta dos movimentos sociais e a efetiva participação da população em geral foram fundamentais para que houvesse uma ampliação significativa dos direitos políticos, sociais e civis, alçando um nível geral suficiente de bem-estar econômico, lazer, educação e político.

Sendo assim, o ideal da cidadania é quando os indivíduos dispõem de liberdade, participação, igualdade e equidade na execução das políticas públicas e no exercício prático da cidadania. Mesmo sabendo que esse tipo ideal não seja consolidado plenamente, mas entendemos que ele é parâmetro para medir a qualidade da cidadania implementada no país. Em sequência discorreremos sobre a garantia dos direitos sociais a partir de uma perspectiva democrática.

3 OS DIREITOS SOCIAIS SÃO GARANTIDOS A PARTIR DE UMA PERSPECTIVA DEMOCRÁTICA

As últimas décadas tem marcado e alterado a dinâmica das políticas públicas de atendimento ao cidadão. Essa mudança tem se dado em função de novos contextos sociais e econômicos, pois há um crescimento econômico até mesmo nos países periféricos, mas mesmo assim ainda se convive com alta taxa de desigualdade social, pois mesmo a economia crescendo ainda é significativa a concentração de renda. Isso tem transformado economicamente e socialmente as formas de organização do mercado capitalista, a regionalização desses arranjos econômicos. Dessa forma, é muito crescente a necessidade de ações do Estado em torno da proteção social, principalmente com foco na sobrevivência das pessoas que estão excluídas do mercado de trabalho e experimentando a precarização do capitalismo.

Teles (1999) aborda a questão dos Direitos Sociais do ponto de vista histórico, pois eles foram reconhecidos a partir da declaração da ONU em 1948 considerando que todos os indivíduos sem distinção de raça, cor ou sexo sejam atendidos equitativamente. A maior parte dos países agruparam que tornam o homem um cidadão em suas constituições no pós guerra. No Brasil essa concepção universalista dos direitos sociais foi inserida tardiamente, somente a partir da Constituição Federal de 1988. O aspecto negativo desses direitos é que ele não acabou com a desigualdade e exclusões e a distância entre o princípio de igualdade da Lei e a realidade dessas desigualdades, isso significa uma perda para a sociedade. Pois essa perda mostra impotência para resolver a situação de desigualdade, de pobreza e exclusão. No entanto vamos discutir os direitos sociais não a partir da sua fragilidade, mas a partir de questões que se abrem e de dos problemas que se colocam.

A mudança no mundo do trabalho vem colocando em xeque a proteção social porque as conquistas sociais veem sendo demolidas pela onda neoliberal e esses conflitos trazem à tona a questão social. Dessa forma é preciso retomar o sentido político em que os sujeitos se vejam e se reconheçam nos direitos reivindicados. Isso para que possamos garantir os direitos sociais que estão escritos na Lei. O que define a luta efetiva pelos direitos sociais é quando os sujeitos comparecem na cena política como portadores da palavra que exige seu reconhecimento, mesmo sabendo que a reivindicação dos direitos muitas vezes não traduz o mundo das necessidades. A reivindicação dos direitos faz referência aos princípios universais de igualdade, equidade e justiça.

Quando um grupo ou uma organização abre um conflito vai além, pois abrem o problema para discussão e abertura de políticas públicas que afetem suas vidas. A esfera pública democrática é importante para a efetivação dos direitos sociais.

Dessa forma a autora comenta Hannah Arendt ao se referir ao mundo comum que é uma construção em torno daquilo que debatemos. O comum se refere aos conflitos da vida em sociedade e sujeito a novos questionamentos.

De acordo Dagnino (2004) a construção da democracia assenta-se na organização da sociedade civil, participação social e cidadania. Esse projeto democratizante cresce a partir da crise dos regimes autoritários e dos esforços nacionais pela democracia. Contudo, a luta pela democracia enfrenta confluência com o projeto neoliberal.

O alargamento da democracia se deu pela criação de espaços públicos, pela participação social no processo de discussão e tomada de decisão nas questões de políticas públicas. O marco formal desse processo é a Constituição Federal de 1988, reestabelecimento formal da democracia com as eleições direta e a reorganização partidária. O conflito entre o Estado e sociedade civil cedem lugar a possibilidade de ações conjunta.

A participação social é o ponto forte da criação de espaços e esforço de compartilhamento do poder com o Estado, destaca-se o conselho de gestores de políticas públicas definidos por Lei, o orçamento participativo. Na década de 1990 com a eleição do Collor em 1989 o Estado começa a se isentar de seu papel de garantidor de direitos e divide responsabilidade com a sociedade civil. A fragilidade disso é que a sociedade assume papel liberal aos e tornar ativa e propositiva.

O projeto democrático na década de 1980 se constitui desde a resistência ao regime militar fundada na ampliação da cidadania e na participação social. Sociedade civil organizada, participação da sociedade pela sua representatividade e uma cidadania ativa são pontos fundamentais na relação política entre os projetos neoliberal e democrático. A importância desses elementos se dar pela mediação que eles fazem entre esses dois campos.

Dessa forma, o crescimento do papel das Organizações não governamentais e o crescimento do terceiro setor, as fundações empresariais redefinem o entendimento de sociedade civil e fortalece as ideias neoliberais. Com isso a relação entre Estado e

Organizações não governamentais se fortalece devido ao Estado utilizar atitudes de transferir responsabilidade a essas organizações à medida que respondem ao neoliberalismo cumprindo as suas exigências e ajustes estruturais, pois as agencias financeiras internacionais são quem financiam essas ONGs e assim há um deslocamento de responsabilidade do Estado para essas organizações.

A participação das ONGs nas ações de políticas públicas se dar através de assumir responsabilidades e funções e não pela participação no poder de decisão quanto a formulação dessas políticas.

A cidadania ampliada começou a ser formulada a partir de 1970 e 1980 através do acesso a moradia, água, luz, transporte, educação, saúde inspirada nas lutas pelos direitos humanos. Em resistência à ditadura. Assim, a cidadania ampliada foi formulada pelos movimentos sociais e definidas legalmente na constituição federal de 1988 e em outros dispositivos legais o esforço de assegurar direitos universais a todos os cidadãos.

CONCLUSÃO

Pelo estudo e discussão sobre a temática em questão é possível entender que o individualismo prevalece nas relações entre o Estado e a sociedade civil, pois tanto a sociedade organizada quanto o Estado agem de acordo com suas percepções, ideologias ou interesses. Isso tem impacto negativo na garantia dos direitos sociais porque esses direitos tem eficiência na sua garantia através de uma sociedade organizada e participativa onde as relações são fortes e equitativa. O Estado é visto aqui como um provedor da sociedade em suas necessidades, da segurança, defensor e regulador dos direitos humanos. Dessa forma, tanto o Estado como a sociedade são partes integrais e constitutivas de um todo que mesmo contraditório e de ser permeável de conflitos, é o lugar do diálogo e espaço da implementação de políticas públicas comum.

A concretização dos direitos sociais dar-se mediante a garantia de políticas públicas que tornem incluso os sujeitos de direito e os façam ser reconhecidos como pessoas e agentes importantes para o desenvolvimento e progresso da sociedade. Essa concretização da garantia de direitos se torna realidade através de ações democráticas que tornem possível a organização social em sindicatos, associações, fundações e grupos representativos que tragam para as discussões, decisões e planejamentos de políticas

públicas que tenham como pressupostos as necessidades dos sujeitos que vivem à margem do crescimento econômico, de um trabalho digno, de uma educação e saúde de qualidade, de segurança e demais serviços e atendimentos tão importantes na efetividade da cidadania e no desenvolvimento humano.

REFERÊNCIAS

ARENDDT, Hannah. **A Condição Humana**. 10. ed. Rio de Janeiro: Ed. Forense Universitária, 2000.

BOBBIO, N. A era dos Direitos. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Promulgada em 05 de Outubro de 1988. 4ª ed. São Paulo: Saraiva, 1990.

CARVALHO, José Murilo de. Cidadania no Brasil: o longo caminho. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

DAGNINO, Evelina. **Construção democrática, neoliberalismo e participação: os dilemas da confluência perversa**. Revista Política & Sociedade. Nº. 5, outubro de 2004. Pag. 139 a 164.

DRAIBE, Sônia M. O Welfare State no Brasil: características e perspectivas In: Ciências Sociais Hoje, 1989. São Paulo, ANPOCS/Vértice, pp. 13-61

MARSHALL, Tomas. Humprey (1967) Cidadania, Classe Social e Status, Rio de Janeiro ZAHAR.

TELLES, Vera da Silva. **Direitos sociais: afinal do que se trata?** Belo Horizonte. UFMG, 1999. Cap. 1 (Política e espaço público na constituição do “Mundo Comum”: notas sobre o pensamento de Hannah Arendt.